



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

**EDITAL Nº 013/2018**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.**

O Município de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Jairo Rivelino Ebeling que, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº. 02, de 18 de setembro de 1990 e alterações, a Lei Complementar nº. 39 de 23 de dezembro de 2010, e lei 2.779, de 30 de agosto de 2018, Lei 11.350 de 05 de outubro de 2006 e Lei 11.395 de 05 de agosto de 2018, sob o acompanhamento da Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto nº 036 de 16 de março de 2018.

CONSIDERANDO que não houveram inscritos no processo seletivo anterior;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das atividades do Programa de Agentes Comunitários de saúde;

CONSIDERANDO que na, microárea III da área II não houveram inscritos no processo seletivo 002/2017 e que não houveram candidatos habilitados na are II do referido processo;

CONSIDERANDO que restaram esgotadas as possibilidades de convocação dos candidatos aptos assumir a vaga inscritos na Área II do processo Seletivo 02/2017

CONSIDERANDO as desistências de vagas

**RESOLVE:**

Tornar público o Edital destinado a regulamentar o Processo Seletivo Simplificado, para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva, no cargo abaixo especificado, objetivando a contratação de servidores de acordo com necessidade futura, por tempo determinado a ser definido pela Administração Municipal, sob o regime jurídico único.

***1. DOS CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTO E HABILITAÇÃO.***

1.1 - Encontra-se aberto, para preenchimento de vagas mediante Processo Seletivo Simplificado, os cargos abaixo:

**- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS**

**Habilitação:** Ensino Médio Completo, Curso Introdutório de Formação Inicial (com aproveitamento).



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

Item	Cargo	Vagas	Carga horária Semanal	Vencimento Mensal PMV	Vencimento Mensal R\$
	<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS</b> Habilitação: Ensino Médio Completo, Curso Introdutório de Formação Inicial (com aproveitamento).				
<b>03</b>	<b>ACS – Área 02 (ESF II) - Microárea: 03</b>	01 +CR	40 H	2.8	R\$ 1.339,27

\*Cadastro Reserva.

\*\*P.M.V. – Piso Municipal de Vencimento nesta data R\$ 478,31(Quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos).

- 1.2 Considerando que não houveram candidatos inscritos e habilitados para atuação na micro - área, e, que não houveram candidatos inscritos e interessados dentro da área II para atuar como Agente Comunitário de Saúde, serão aceitas excepcionalmente inscrições de candidatos residentes em qualquer área e que estejam aptos a assumir o cargo de acordo com as especificações listadas neste edital;
- 1.3 Em havendo candidato inscrito dentro da área II, e atendendo aos requisitos previstos neste edital, o mesmo terá a preferência na convocação, independente de classificação;
- 1.4 Não havendo inscritos residentes na área II serão chamados os próximos candidatos independentes de residirem na área respeitando a ordem de classificação e a habilitação exigida;
- 1.5 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo, quando da sua convocação, serão contratados e regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Orgânica Municipal, com jornada de trabalho e remuneração conforme descrito no quadro anterior.
- 1.6 Os contratos serão celebrados de acordo com os artigos 198 a 201, da Lei Complementar Municipal nº 02, de 18 de setembro de 1990, e lei 2.779, de 30 de agosto de 2018.
- 1.7 Quando da convocação os candidatos serão contatados por meio telefônico e e-mail, sendo de suma importância manter seus dados atualizados, sendo respeitado os prazos previstos na Lei 2.779/2018
- 1.8 A localidade e área de atuação da Área e Micro - área está detalhada no **ANEXO II**;
- 1.9 As atribuições e funções inerentes do cargo/emprego está detalhada no **ANEXO II**;

## **2.0 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro em gozo das prerrogativas de legislação municipal específica, em especial as da Lei n. 2.363 de 28 de abril de 2009;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da contratação;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

- d) Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) Possuir documento oficial de identidade e CPF;
- f) Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida;
- g) Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n° 19 e 20;
- h) Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido, na data da contratação;
- i) Os requisitos deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para a contratação.

### 3.0 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no **período de 25 de outubro de 2018 a 05 de novembro de 2018**, das 08h00min às 11:00h e das 14:00 às 17:00h no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cunha Porã, situado na Rua Moura Brasil, n° 1639, Centro, Cunha Porã - SC, fone (49) 3646 - 3300.

3.2 As inscrições, no posto de inscrição, deverão ser instruídas com a seguinte documentação:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (disponível no local da inscrição e no anexo I deste edital), da qual será fornecido protocolo (recibo) com a data da entrega;
- b) Fotocópia de documento oficial de identidade com fotografia e do CPF; considera-se documento oficial de identificação: Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação com foto, Carteira de Trabalho ou Carteira Profissional do Órgão de Classe.
- c) Procuração simples com firma reconhecida, anexa ao requerimento, caso a inscrição seja efetuada por terceiros.
- d) Comprovante de Ensino Médio completo (Art. 6º, Inciso III, da Lei Federal 11.395/2018)
- e) Comprovante de endereço (Caso não esteja no nome do candidato, deve ser apresentado Declaração de residência emitida pelo Cartório com firma reconhecida do proprietário do imóvel),
- f) Comprovantes/Certificados de conclusão de cursos, com informação da carga horária.
- g) Declaração e tempo de serviço emitido pelo setor competente;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

3.3 O candidato poderá obter informações referentes ao Teste Seletivo Simplificado de Títulos pelo telefone (49) 3646-3300, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal de Cunha Porã.

3.4 Os candidatos portadores de deficiência deverão obrigatoriamente, encaminhar o laudo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, devendo ficar anexo à ficha de inscrição.

3.5 A data de emissão do laudo não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da data de publicação deste edital.

3.5 O candidato ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros e/ou não preenchimento de qualquer campo da ficha de inscrição, bem como pela apresentação de documentos fora dos prazos e critérios estabelecidos por este edital.

3.6 O pedido de inscrição será indeferido para os candidatos que não satisfizerem as exigências impostas por este edital.

3.7 A Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado divulgará a homologação das inscrições, em mural na Prefeitura Municipal de Cunha Porã, conforme cronograma anexo.

#### ***4.0 DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA***

4.1. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99.

São reservados 5% das vagas abertas por este Edital, para os portadores de deficiência, de conformidade com o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, Decreto Federal nº 3.298/99 e Súmula 377 do STJ.

4.2 O Direito de concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência será definido pelo laudo apresentado no ato da inscrição, conforme itens 3.4 e 3.5 deste edital, o qual será avaliado e homologado por médico do trabalho do município.

Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas no Art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº 3.298/99 e na Súmula 377 do STJ, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para portadores de deficiência.

4.3. As pessoas portadoras de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à comprovação e pontuação dos títulos, à avaliação, aos critérios de aprovação e à pontuação mínima exigida.

4.4 O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.5. Na inexistência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, as remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem de classificação.

#### ***5.0 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO***

5.1 O Teste Seletivo Simplificado compreenderá as seguintes etapas:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

- a) **Primeira etapa:** Inscrição;
- b) **Segunda etapa:** Prova de títulos e experiência de caráter apenas classificatório;
- c) **Terceira etapa:** Avaliação, pela comissão especial de acompanhamento de processo seletivo simplificado, dos títulos apresentados e classificação dos inscritos;
- d) **Quarta etapa:** Divulgação do resultado.

## 6.0 DA PROVA DE TÍTULOS E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

- 6.1 A avaliação dos títulos apresentados será realizada no dia 01 de outubro de 2018, no Prédio da Prefeitura de Cunha Porã - SC, sito a Rua Moura Brasil, n°. 1639, Centro, Cunha Porã - SC, pela Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto nº 036 de 16 de março de 2018.
- 6.2 Os títulos deverão ser encaminhados à Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, no ato da inscrição, pessoalmente ou por terceiros, munidos de procuração com firma reconhecida, que serão avaliados da seguinte forma:

## 7.0 QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO

Título	Valor de cada título	Total de pontos
Certificado de cursos de aperfeiçoamento na área de saúde, com carga horária mínima de 20 horas, concluído nos últimos 5 anos.	0,5	5,0
Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Ensino Superior.	2,0	2,0
Tempo de serviço público, exercido em qualquer cargo ou função pública na área de saúde (para cada ano de serviço prestado)	3,0	3,0

- 7.1 O candidato que não encaminhar os títulos no prazo estipulado em edital receberá nota zero na prova de títulos.
- 7.2 Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita declaração de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.
- 7.3 Dos documentos comprobatórios de títulos deverão ser fornecidas cópias que ficarão anexo aos demais documentos do candidato e não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.
- 7.4 A apresentação dos títulos se dará por fotocópia simples acompanhada do original para sua autenticação junto à Prefeitura Municipal de Cunha Porã ou em fotocópia autenticada.
- 7.5 A comprovação de experiência na função poderá ser feita através de declaração do Setor de Recursos Humanos.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

### ***8.0 DO RESULTADO FINAL***

8.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida. Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate, na ordem de classificação:

- a) Idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Candidato mais idoso (candidato de maior idade precederá o candidato de menor idade).
- c) Maior tempo de serviço com comprovação na área.
- d) Sorteio.

8.2. Persistindo o empate, será realizado sorteio para o desempate pela Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

8.3 O resultado será publicado oficialmente no Mural Público Municipal no site [www.cunhapora.sc.gov.br](http://www.cunhapora.sc.gov.br).

### ***10.0 DOS PRAZOS PARA RECURSOS***

10.1 O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos:

10.2. Com relação às incorreções ou irregularidades verificadas no Edital de Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, a contar da sua publicação.

10.3. Com relação à homologação das inscrições e do resultado da avaliação, no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação do respectivo ato.

10.4. Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo.

### ***11.0 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO***

11.1 O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação da homologação do resultado final, ficando automaticamente revogado quando estiver em vigência o processo seletivo de provas e títulos do respectivo cargo. A contratação dos classificados fica condicionada à disponibilidade de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cunha Porã.

11.2 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado, que tem por finalidade a formação de cadastro de reserva, assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade, sendo o número de vagas preenchido de acordo com a eventual necessidade da Administração, observando a disponibilidade de cargos do quadro de pessoal da Prefeitura.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

## **12.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 A convocação dos candidatos aprovados obedecerá estritamente a ordem de classificação no certame e serão efetuadas por meio de documento específico de Convocação, emitido pelo Setor de Recursos Humanos, onde o convocado dará sua ciência ou manifestará sua desistência. Se aprovado e convocado, o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital, bem como outros que lhe forem solicitados, acarretando o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e a consequente não contratação.

12.2. Para efeito de contratação, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico e psicológico e apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos.

12.3 É de responsabilidade do candidato, manter seus dados cadastrais (endereços e telefone) atualizados junto ao Setor de Recursos Humanos do Município.

Será tornado sem efeito o chamamento do candidato que não assumir a vaga no prazo determinado, bem como quando não apresentar a documentação exigida em tempo hábil, perdendo automaticamente a vaga oferecida, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação

12.4 Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá requerer uma única vez para passar sua vez na lista dos classificados, e, continuar concorrendo a um novo chamamento, observada sempre a ordem de classificação e a validade do processo

12.5 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e demais comunicados relativos ao Processo Seletivo Simplificado que serão publicados no mural na Prefeitura Municipal de Cunha Porã - SC, situada na Rua Moura Brasil, nº 1639, Centro, na cidade de Cunha Porã - SC.

12.6 O ato de inscrição implica na aceitação das condições do presente Edital, em caso de classificação e contratação, a observância do regime jurídico nele indicado.

## **13.0 DO CRONOGRAMA GERAL**

<b>ETAPA/ATIVIDADE</b>	<b>DATAS</b>
Publicação do edital	25/10/2018
Período de inscrição	25/10/18 a 05/11/2018 até 17:00 horas
Prazo para recurso das irregularidades do edital	25/10/2018 a 30/10/2018
Publicação da relação das inscrições homologadas	05/11/2018, após as 17:00 horas
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições	06/11/2018 até as 17:00 horas
Publicação do resultado preliminar de classificação	07/11/2018, após as 17:00 horas
Prazo para recurso contra resultado final	08/11/2018 até as 17:00 horas



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

Publicação da homologação do resultado final	09/11/2018 após as 17:00 horas
--	--------------------------------

**14.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Acompanhamento de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, com auxílio da Assessoria Jurídica do Município. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cunha Porã, SC, 24 de outubro de 2018.

**JAIRO RIVELINO EBELING**  
Prefeito Municipal





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 013/2018  
ANEXO I

*FICHA DE INSCRIÇÃO AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ACS*

Nome:		
<b>Cargo: Agente Comunitário de Saúde</b>		
Área: II	Micro área: III	
CPF:	RG:	
Telefone: ( ) -	Telefone: ( ) -	
Data de Nascimento: / /		
E-mail:		
Endereço:		
<b>TITULOS</b>		<b>Não preencher os campos com esta cor:</b> 
		
		
		
<b>CURSOS:</b>		
		
		
		
		
		
<b>TEMPO DE SERVIÇO:</b>		
		
		
		
		
		
<b>Soma da Pontuação:</b>		
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		

Cunha Porã, SC, \_\_\_/\_\_\_/2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 013/2018**  
**Anexo II**

**Descrição das funções:**

**Agente Comunitário de Saúde - ACS**

Saúde pública e saneamento básico; Endemias e epidemias; Noções básicas das seguintes endemias: Dengue, Esquistossomose, Leishmaniose, Leptospirose; Prevenção primária das endemias citadas anteriormente; Classificação dos agentes transmissores e causadores das endemias citadas anteriormente; Combate aos agentes transmissores das endemias citadas anteriormente, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde; Visitas domiciliares e aos pontos estratégicos: fiscalização para a promoção e preservação da saúde da comunidade, papel do agente na educação ambiental e saúde da população; Saúde como dever do estado; Saúde como direito social; Noções básicas sobre o SUS;

Entendimento sobre a participação da comunidade na gestão do SUS; As atribuições do agente comunitário de saúde; A participação do agente comunitário de saúde a grupos específicos; Promoção da saúde: conceito e estratégias; Formas de aprender e ensinar em educação popular, Cultura popular e sua relação com processos educativos; Pessoas portadoras de necessidades especiais: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direitos legais; Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso; Noções de ética e cidadania; Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação; Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos. Legislação: Lei nº 8.080, de 19/09/1990 e suas alterações, Lei nº 8.142, de 28/12/1990 e Constituição Federal nos Artigos 196 a 200, sobre o Sistema Único de Saúde (SUS); Ações e Programas do Ministério da Saúde; Lei nº 8.069, de 13/07/1990, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei nº 10.741, de 01/10/2003 sobre o Estatuto do Idoso; Lei nº 11.350, de 05/10/2006, que dispõem sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias; Portaria nº 648, de 28/03/2006 do Ministro da Saúde, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Estratégia de Saúde da Família (ESF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde do Ministério da Saúde (2009). Constituição Federal. Legislação do SUS e suas resoluções. Questões relativas às atividades inerentes a função.

**Localização Geográfica para os cargos de Agente Comunitário de Saúde**

<b>Área 02 – ESF II – Microárea: 03</b>
---

Abrangendo os moradores das Linhas União, Pedreira, Incaré, Humaitá e Boropi.
---